

TRANSCRIÇÃO DA PALESTRA “MEDIAÇÃO E CONFLITOS CÍVEIS”, PROFERIDA POR FERNANDA TARTUCE SILVA COMO PARTE DO PROJETO “SEGUNDA-FEIRA ÀS 18H” REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2016

MESTRE DE CERIMÔNIAS: Nesta edição o tema é *Mediação e conflitos cíveis*. Convidamos para a Mesa de Honra a coordenadora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, promotora de Justiça Danielle de Guimarães Germano Arlé; a professora-advogada e autora de obras jurídicas, Fernanda Tartuce Silva; o coordenador da área civil da capital, defensor público Alexandre Tavares, representante da defensora pública geral Christiane Neves Procópio Malard. Agora ouviremos a coordenadora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, a promotora de Justiça Danielle de Guimarães Germano Arlé.

DANIELLE DE GUIMARÃES GERMANO ARLÉ:

Membros e servidores do Ministério Público, estudantes, estagiários e profissionais do Direito, o tempo todo estamos vendo o mundo por meio de paradigmas que, além de influenciarem nossas percepções, também influenciam as nossas ações ao nos conscientizarmos de que questioná-los é processo longo que implica o colapso de toda uma estrutura de ideias. Assim, como operadores do Direito, aprendemos a litigar o paradigma dominante da competição, em que um ganha e o outro perde. Como adultos, é preciso que reconheçamos que crescemos no mundo ocidental, onde há o conforto da heterocomposição como meio majoritário de resolvermos nossos conflitos. Confiamos em que alguém que não seja parte do conflito esteja ali para resolvê-lo, e assim é desde crianças, quando a mãe decidia a disputa do nosso brinquedo com o irmão, a diretora da escola decidia os conflitos surgidos nas salas de aula. Crescemos para ser pessoas que estão sempre necessitando do juiz como externo, como heterocompositor, para dizer qual é a melhor solução para aquele conflito que, como operadores do Direito, já vimos que nem sempre é satisfatório.

É necessário olharmos para nós e sabermos que temos interpretado a garantia constitucional de acesso à justiça, ao judiciário. Não foi isso o que quis o nosso constitucionalista, o povo brasileiro. É a partir do reconhecimento desse nosso paradigma que poderemos pensar a justiça como valor e o quanto que o Ministério Público, a Defensoria, o Judiciário, os estudantes de advocacia têm feito para realmente promover esse valor. Conforme William Ury no livro *Chegando à paz*, “a coexistência pacífica da humanidade não é mero ideal; ela é uma realidade possível”. A autocomposição está na nossa herança genética e é hora de resgatá-la. O amor se manifesta de várias formas e uma delas é a mediação que, segundo Luís Alberto Warat, é a introdução do amor no conflito. Esse processo nem por isso é menos técnico, menos sério e menos eficaz. Para falar sobre ele recebemos Fernanda Tartuce, doutora e mestre em Direito Processual pela USP, professora do programa de mestrado e doutorado da Faculdade Autônoma de Direito, Fadisp, professora e coordenadora nos cursos de especialização em Direito Civil, Processual Civil e Processo Civil e Processo do Trabalho na Escola

Paulista de Direito (EPD). Tartuce também é professora em cursos de especialização na Escola Superior de Advocacia da OAB São Paulo, advogada, medidora, autora de diversas obras jurídicas e, em especial, da belíssima *Mediação nos conflitos civis*, que já se encontra, salvo engano, na terceira edição e está à disposição para aquisição no foyer, caso seja do interesse dos senhores. Um exemplar será sorteado entre os presentes no final da nossa conversa. Ao defensor público da Regional Alexandre Tavares, que representa a defensora pública geral, Cristiane Neves Procópio Malard, obrigada pelo apoio que a Defensoria Pública tem dado ao projeto “Segunda-feira às 18h”.

MESTRE DE CERIMÔNIAS: Solicitamos que as autoridades da Mesa, à exceção da palestrante Prof^a Fernanda Tartuce Silva, tomem assento nas cadeiras reservadas no auditório.

FERNANDA TARTUCE SILVA: A aplicação da mediação nos conflitos civis é um tema que pode fazer diferença. Dou sempre alerta aos estudantes: cuidado com a mediação, porque nos encantamos

com a mediação. Na interação é muito bom entender como a comunicação funciona, e a mediação provê esse olhar, essa sensibilidade. É um procedimento de amor escutar o outro, olhar para o outro, prestar atenção, colocar energia no conflito. O mediador traz a energia nova de alguém que está escutando e acha que existe chance. Ele é uma força de otimismo, de energia, para aquele caso considerado perdido. Vem com aquele olhar de que o que está acontecendo tem futuro. Quem já está desanimado, cansado, conta com essa energia do mediador. A missão dele demanda investimento, abertura, mas quem vive experiências de mediação fica encantado com os efeitos que isso lhe pode trazer. Nos últimos 40 anos, ela tem sido resgatada no Brasil, ou seja, algumas décadas depois de outros países. Mas esse atraso pode nos servir para, pelo menos, beber dessas experiências que já foram muitas vezes pavimentadas por outros locais. Em casos que envolvem posse e propriedade, esse olhar consensual vem em contraposição à lógica de julgamento. Segundo a Danielle, estamos acostumados a ter uma lógica de julgamento que parece ser confortável. Só parece. Na verdade,

existem algumas técnicas que atrapalham a vida das pessoas, especialmente pela demora na gestão dos conflitos. O poder judiciário, conhecido reduto de recepção dessas causas, tem muitos problemas instrumentais, estruturais. Quem vive um conflito arrisca ter a angústia de nem saber de perto ou de longe quando é que se pode obter uma resposta. A mediação, de uma forma diferente, otimiza essa percepção. Em uma ou duas reuniões já sabemos se haverá ou não proposta, como a conversa está andando. A mediação também vai oferecer possibilidade mais concreta e célere de enfrentar os conflitos. Pensemos em alegações de violação contratual. Muitos contratos hoje em dia são eletrônicos. Será que estamos amparados por um espaço normativo apropriado para isso ou há muitas lacunas? O Direito acaba ficando para trás, dada essa movimentação na vida em sociedade. Então, há contratos eletrônicos e, embora se diga que ninguém pode alegar desconhecimento do Direito, muitas pessoas celebram contratos verbais, o que pode ser um desafio quando se vai tentar demonstrar a um terceiro quem tem razão. Contratos se protraem no tempo, e violações

contratuais são muito recorrentes. Há também descumprimento de situações relativas à posse, à copropriedade, à vizinhança. Quem vive em um edifício ou em uma casa sabe que lidar com a vizinhança é complicado. Eu, por exemplo, vivo em um prédio em que compartilho a posse, o condomínio, a propriedade com outras 59 pessoas, titulares de famílias que nunca vi, muitas vezes, vou ficar conhecendo em um momento desagradável, de confronto. É muito recorrente haver conflitos nessa interação de pessoas que não se conhecem e com as quais precisam realmente conviver. Na era dos direitos em que nos situamos, as pessoas fazem pedidos de indenização porque querem ser ressarcidas pelos prejuízos que sentem. Hoje se discute, por exemplo, pedido de indenização pelo tempo perdido na fila do banco, entre os vários pleitos impactantes na vida dos cidadãos. Vamos pensar agora em casos de família: o abandono afetivo, o pai ou a mãe que deixa de conviver com a filha criança. A indenização, muitas vezes, é uma resposta que se busca para ter aí uma contrapartida diante de uma lesão ao patrimônio moral ou material de alguém. Queremos ter a liberdade, a

autonomia, mas também o buscamos o aconchego, o ninho, conjugar todas as possibilidades, sabe-se lá como, sem renunciar a nada. Por que renunciar se poderemos ter tudo? Ter tudo é o desafio, se é que podemos. Crises em relações familiares são muito recorrentes. Já temos família-mosaico, constituída por pessoas que estão na sua segunda ou terceira união com filhos de uniões anteriores, de atuais. A acomodação dessas pequenas peças do mosaico demanda tempo, paciência, e costuma dar bastante problema. Também nas disputas sucessórias, quando há patrimônio deixado por alguém, conta-se o condomínio inicial dos herdeiros e depois a divisão patrimonial. Oscar Wilde já dizia: "herança é aquilo que o morto deixa para que os vivos se matem". Ele tinha muita razão. Meu marido, que não é da área jurídica, brinca: "e o testamento é o morto querendo mandar nos vivos". Conflitos diferentes envolvem vínculos peculiares, que podem ser episódicos, e vínculos continuativos. Devem ser tratados da mesma forma? O enfrentamento é pela via contenciosa ou se buscam saídas pela via consensual? Pela via consensual, tudo fica com a via adjudicatória.

Sou advogada em São Paulo, especialmente na assistência judiciária, mas a minha advocacia é atividade mais reduzida, já que também sou professora, coordenadora, escritora, mediadora, enfim um mosaico de atuações.

Chega-me o caso de pessoa que saiu pra comprar cigarro e nunca mais voltou, mas precisa divorciar-se. Alguém ocupa um imóvel que abandonaram e agora surgiu um herdeiro dizendo que aquele imóvel realmente era do pai, o que, aliás, não foi uma ocupação, foi invasão. Nessas histórias fico me perguntando qual é a melhor estratégia: enfrentar pela via contenciosa ou tentar pela via consensual? Uma mulher precisa separar-se do marido que está ficando violento, qual é a via para preservá-la? Ela precisa de alimentos e fazer frente a uma nova vida. O marido dela já está pagando alimentos ou nada paga? Se ele já estiver pagando, talvez eu tente uma via consensual para consolidar esse entendimento entre as partes sem torná-lo réu, sem fazê-lo demandado. Pode ser que fique com raiva mais ainda. Talvez ela precise de uma medida liminar para ampará-la. O gestor de conflito

quer atender a quem está em crise. Só que processo judicial demora e as pessoas acabam se acostumando e se reorganizando. Afinal, têm de viver suas vidas apesar das perdas. Então, entramos com uma ação na justiça, conseguimos a liminar, estamos protegidos. E agora? Na assistência judiciária é necessário experiência. Eu a adquiri no escritório da Associação de Alunos da Faculdade de Direito da USP. Brinco que temos de criar o *Manual do cliente sumido, do assistido sumido*. As pessoas buscam uma resposta jurisdicional cujo processo demora tanto que, em certa hora, falam que aquilo não deu certo e, pelo jeito, a Defensoria também sofre com isso. Elas tocam as suas vidas e nós continuamos a tocar o processo. Aí a pessoa some, o juiz determina que tentemos buscá-la e, quando conseguimos localizá-la, ironiza: “Nossa doutora, ainda está mexendo com isso? Achei que já tinha acabado, que não era mais relevante”. Então, antes de iniciar a estratégia de litígio ou de consenso, durante, no final, depois, é importante perguntar se é isso o que se quer, como se pode conseguir entregar o resultado. Realmente a pergunta é importante. Quero também destacar uma reflexão:

se você não tem uma estratégia, você é parte da estratégia de alguém. Se for judicializar um conflito, levar ao poder judiciário pela estratégia contenciosa, o poder judiciário tem uma estratégia consensual, um fomento aos acordos? O poder judiciário tem campanhas como *Conciliar é legal*? Se o seu cliente ou a sua cliente ou o seu assistido ou a sua assistida não levar a proposta e a outra parte levar, há uma diferença no tratamento do litigante que leva em relação ao litigante que não leva, por exemplo, se for o juiz que estiver conduzindo a conciliação? O olho do juiz brilha quando chega alguém com a proposta? O pior é que brilha. O seu cliente pode estar certíssimo de não querer nem cogitar um acordo, dado um histórico de má-fé do outro, mas, naquele momento, na cena daquele filme, daquela novela, quem leva uma proposta demonstra cooperação, mostra o intuito colaborativo, que está muito na moda e, especialmente para o poder judiciário, contempla a redução do acervo, um alívio nesse número milionário de causas. Pensem nisso. Quem trabalha a pauta consensual atende a alguns interesses, a algumas estratégias, e é importante

explicar isso às pessoas em crise. Mesmo na assistência judiciária, a pessoa, às vezes, está com muita raiva. Ela não tem formação jurídica, mas procura entender: “doutora, parece que preciso de uma tal de liminar”. Respondi: “Nossa, está sabida. Como assim, liminar?” Ela justificou que falaram que precisaria pedir e ela veio buscar. Vejam, já sabe que vai precisar de uma proteção instantânea e está pensando nessa via litigiosa. Além desse caminho, existem outros caminhos, entre os quais um canal de conversação. Ao encaminhar uma pessoa para a conversação, para a negociação, podemos vir a ser objeto de incompreensão, como se estivéssemos traindo a causa. “Como assim, a doutora conhece a outra parte pra que sugira acordo com ela?”. Não. Conheço o seu caso e estou tentando imaginar uma resposta interessante, ponderei. Na tentativa consensual, vamos lidar primeiro com a persuasão de nós mesmos sobre se essa é a melhor estratégia. Como gestora do conflito, advogada, promotora, o que funcionaria, segundo a minha primeira lente? Vou economizar uma derrota pública em juízo. É difícil fazer esse teste de realidade com o cliente, e ele fica magoado

por não achar advogado suficiente para acreditar na causa dele. Mas é preciso coragem de fazer esse tipo de abordagem, sustentar isso perante o cliente. Quando recém-formada, não tinha estudado nada de mediação e conciliação. Quem aqui estudou mediação e conciliação na faculdade, levante o braço para eu ver. Vou imaginar que haja aqui umas 80 pessoas, só quatro estudaram. E talvez pouquinho tempo. Como a maioria, saí da faculdade sem nenhuma condição de entender qual seria uma tentativa consensual, e mesmo assim era jogada em audiências de conciliação, assim como advogados e juízes despreparados para essa tentativa, porque também não foram treinados para essa negociação. O juiz perguntava: tem acordo? E eu queria responder: “óbvio que não, senão estaria na petição; não estaríamos aqui litigando”. Então, sem condição de conhecer, não se tem noção estratégica. Quando começa a ter experiência, percebem-se caminhos melhores. Ainda recém-formada, num dos primeiros casos que me vieram à mão, participei de uma reunião entre um cliente e o meu chefe. Ingênua, sem saber que teria de respeitar muito o cliente, ser

cuidadosa com minha fala, opinei: “nossa, mas você fez tudo errado”. Assim, para o cliente, de cara. O meu chefe e ele olharam para mim e reforcei: “e fez mesmo”. E ainda sustentei, aquela coisa de criança. Dizem que os bêbados, os loucos e as crianças são protegidos das loucuras que fazem. Não batem a cabeça, não morrem, porque existe uma proteção ali. Eu era um pouco de “criança jurídica”. Recém-formada, não tinha ainda muita noção. Perguntou-se o que sugiro e propus o caminho de negociação. Ele não queria negociar nada. Aí ponderei que teríamos de encontrar um caminho jurídico não evidente, e ele disse confiar em que descobriria esse caminho para ele. A bola estava comigo e não dormi de noite porque deflagrei naquele erro o caminho da negociação que ele não estava pronto para trilhar. Fiquei com a bomba, depois aprendi a não ser tão incisiva. O importante é entender que sustentar um caminho negocial é a melhor estratégia, mas tem de ter coragem, de alguma maneira, e paciência com o tempo das pessoas também. A autonomia da vontade é o pilar dos meios consensuais, das negociações, das mediações, e respeitar a vontade

das pessoas é essencial para que esse caminho seja cogitado. Haveria uma segunda chance a alguém que não respeitou sua vontade? Sentem-se à vontade para cooperar ou fechar qualquer interação com ela? Qual é a diretriz que nos ilumina e nos direciona ao tratar conflitos? Quanto à adequação, o que é mais apropriado nesse momento em que faltam recursos? Diante de controvérsia, a ideia é o operador do Direito encaminhar mecanismo adequado para compor esse impasse, cuja análise não é fácil porque talvez o que achemos apropriado está muito longe de o ser. É possível que ela mesma faça confusão entre o que funciona ou não. Precisamos trabalhar essa persuasão conosco e depois com os outros envolvidos na controvérsia. Primeiro se conhece o conflito e em seguida os meios de abordá-lo. Aqui vale uma associação às situações ligadas à doença. Imaginem comparar conflito a uma doença. Doença é uma disfunção na saúde. É sinal de que o corpo requer equilíbrio, de que alguma coisa está funcionando mal. O conflito é uma disfunção na interação humana, um sinal de que a interação não está funcionando e que, portanto, precisa ser

repensada. As pessoas não conseguem coexistir, interagir. O conflito soa negativo, desconfortável, mas tem a propriedade de tirá-las da zona de conforto. Aliás, uma zona de conforto na verdade falsa. Ficar no sofá é confortável à saúde? Num plano imediato, parece bem confortável. Só que se ficar muito tempo no sofá, possivelmente a coluna vai logo travar e terá de ir a um médico, que recomendará o quê? Exercícios de que não gostamos. A coluna está inserida em um corpo humano que foi feito para o movimento e é preciso acolher essa saída da zona de conforto. No meu caso, faço ginástica por recomendação médica, o que é literalmente sair da zona de conforto. O conflito faz a mesma coisa. Aquela situação jurídica parece confortável, e os dois fingem que está boa, até que alguém comente: “vamos parar de brincar, falemos sério agora, não está funcionando”. Conhecer o conflito é importante, e isso é uma falha nas nossas faculdades de Direito. Alguém estudou a teoria e as causas do conflito na faculdade? É a mesma coisa que alguém que fez Medicina sem estudar as doenças, falar do tratamento para uma enfermidade sem saber qual

é o problema que a originou. Cá entre nós, a medicina parece não buscar muito a causa. É normal o médico apontar: “Não tem causa, mas vou-lhe dar um tratamento que abafa o sintoma”. Fico um pouco decepcionada: “Poxa, como assim?” O médico defende que vários fatores podem ter concorrido para a dor lombar. “Mas tem cura?”, quis saber. “Não, a vida inteira você vai ter que fazer exercício, tomar uma série de cuidados”. Conhecer a causa é algo delicado, que envolve análise mais completa. Quando lidamos com conflito, nada decorre de um fator só. Tudo é multifatorial. Por mais que se diga “não, a outra pessoa é louca”, essa é uma boa resposta porque as pessoas adoram ser simplistas. Do além se inventou essa história. Ao judicializar uma questão, faz-se aquela petição inicial e vem aquele orgulho de um projeto perfeito, de que o juiz vai julgar totalmente procedente, vai copiar o que escrevi aqui nas bem lançadas linhas. O que acontece quando vem a contestação? Lembram aquela música: “tristeza não tem fim, felicidade sim”. Fala-se o quê? Destruiu-se a petição inicial, havia documentos que a pessoa não lhe tinha contado.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Inépcia...

FERNANDA TARTUCE SILVA: Inépcia. A contestação lhe destrói a técnica, destrói-lhe o mérito, traz documentos novos. Nunca se esqueça da Lei de Murphy: “nada é tão ruim que não possa piorar”. Passou vergonha na contestação? Aguarde a audiência de instrução e o julgamento, as testemunhas, o depoimento de quem se emociona na presença do juiz, fala coisas nunca antes cogitadas. O advogado quer enfiar-se debaixo da mesa. Também não sabia, Excelência. Então, é muito interessante receber trechos que as pessoas acharam ser bons de contar para os advogados montarem esse quebra-cabeça mesmo, com as peças mais cabulosas, na presença de outras pessoas. É muito importante que a pessoa não guarde cartas na manga, seja sincera, mostre a realidade para eu poder traçar uma estratégia quanto ao melhor meio de abordar. Conhecer o conflito envolve uma escuta que nós, às vezes, achamos até exagerada. Quando existia a rede social Orkut, o Orkut revelava a idade. Acabou o Orkut e agora é o Facebook, que é a principal. No

Orkut, uma comunidade dizia: “advogado não é psicólogo; não aguento mais; meus clientes acham que sou psicólogo e derramam tudo aquilo”. O advogado não é psicólogo, mas ele também precisa da escuta como ferramenta para conseguir lidar com os conflitos. Aliás, não escolhemos só a justiça. Escolhemos lidar com o conflito de pessoas em crise. Escutar é muito importante para ter clareza das várias nuances do conflito. O que a pessoa está dizendo pode não ser exatamente tudo. Nesse ponto dou testemunho de que, ao atuar como advogada na mediação, conhecer o cliente na sessão consensual impressiona porque no ângulo do advogado se forma uma petição inicial ou uma estratégia jurídica, fazem-se algumas perguntas do *script*. No caso de indenização, qual é o nexo causal, o dano? Tenta-se, pois, entender como encaixar os elementos na responsabilidade civil. O mediador começa a pensar quando aconteceu essa interação, o risco de dar errado. A sinceridade que se traz na mediação é muito pedagógica. Talvez no meu *script* não tivesse a clareza de perguntar. Conhece-se melhor o conflito quando escutamos as pessoas num lugar descomprometido de uma

pauta, descomprometido de um script. Na sessão consensual, fiquei chocada, mas quis escutar porque realmente aprendi muito sobre o meu cliente ali. Não havia feito a petição inicial e isso mudou o meu encaminhamento contencioso porque obtive as respostas do meu próprio cliente. Resta tentar entender ao máximo os vários fatores que impactaram nessa situação controvertida, o que gerou diversas disputas ou tem uma disputa principal agora, conhecer os meios de abordar o conflito, mudar paradigmas. Muita gente não escolhe os meios consensuais por falta de treinamento, por desconhecer os mecanismos. Mas como funciona uma mediação? Vai depender da interação. Como mediadora, percebo que tem de haver um pouco de coragem das pessoas envolvidas. O que vai acontecer na mediação se compara a um capítulo inédito de novela. Dependendo da pergunta e da resposta podem sair situações inusitadas. Aprendi em um núcleo avançado de conciliação de Manaus, onde o Gil do IBDfan, a ideia de acordos provisórios nos núcleos de conciliação. Existe a ilusão de que a guarda unilateral é o melhor dos mundos e de

que a guarda compartilhada não funciona. Aí querem a guarda unilateral e fazem um *test drive* de duas guardas unilaterais simultâneas o que, praticamente, seria uma guarda compartilhada oferecendo espaço dividido. Muitas vezes, ambos eram supercontra a guarda unilateral. Se a criança adoecer é problema seu, ao passo que, quando se está compartilhando, a responsabilidade é dos dois. Muitos *test drives* ajudam a tirar um pouco as ilusões teóricas do que funciona ou não, os preconceitos que podem ser tão danosos à ideia de tentar novas possibilidades. Nesse núcleo, por exemplo, o teste será um mês de guarda compartilhada, e já fica agendada a próxima sessão de conciliação ou de mediação. É muito bom viver com seus clientes, seus assistidos, a postura prática da mediação, a qual tem na base teórica 13 ou 14 princípios, técnicas variadas. Na conversação discute-se o mérito do tema, faz-se proposta. Sem muita sustentação oral, tecnicidade, a mediação tem grande chance de concretizar algumas pautas de uma forma até expedita. O conflito precisa ser diagnosticado com atenção. O próprio indivíduo que está em conflito deve tentar entender. O nosso

papel consiste em pensar com ele o que se quer, qual é a fonte da resistência, por que o outro não deixa. “Ah, a outra pessoa é louca e não deixa...” Não existem respostas simples para casos complexos. “Não, até a semana passada deixava, agora não deixa mais”. Aconteceu nada a semana passada? “Deixei a criança sozinha quinze minutos enquanto fui ali rapidinho. Agora, ela diz não confiar mais em mim. Veja só que louca”. Louca uma criança de dois anos sozinha quinze minutos? A loucura, absolutamente, de quem é? Cabe tentar entender a força da resistência, o que aconteceu no caminho e gerou esse resultado. As razões são puramente objetivas e jurídicas? Na verdade, pouca coisa é jurídica, objetiva. A maior parte das situações é subjetiva, desrespeitosa, de intolerância, até porque as pessoas conhecem pouco o Direito. Pela nossa experiência, nem mesmo os dramaturgos e autores de novela conhecem o Direito, que dirá as pessoas normais. Elas chegam com uma história e querem ser atendidas no que entendem seus direitos. Às vezes, até existe o direito e é preciso verificar como encaminhar o que ensejou a violação. Em uma

visão retrospectiva, quando começou a virar um problema? É muito comum tolerar e aceitar alguns pontos. Há pessoas que acham que têm direito e não têm. Numa família em que uma filha ou uma neta cuida da pessoa idosa, o papel de cuidadora é muito pesado porque muitas vezes precisa anular aspectos da vida dela para cuidar efetivamente de quem passa por momentos ruins. É um alívio para a família quando há quem assuma essa figura, não é verdade? Em vez de mobilizar toda a rede para alternar quem vai ficar com o parente doente, esse familiar assume gratuitamente devotamento a esse papel. E quando falece? Muitas vezes acaba ficando no imóvel a irmã que cuidou, que abriu mão da carreira e da situação de vantagem, sob o argumento: “não, o imóvel agora é meu; eu cuidei da mamãe até morrer”. Não tem nada a ver o fato de ter cuidado com a propriedade do imóvel. Ela é condômina, há um inventário. Juridicamente, não existe uma contrapartida no Direito de Propriedade em relação àquele cuidado, àquele serviço, se é que possamos nominar assim, prestado como cuidadora. Existe é uma gratidão moral daqueles que foram deixando aquela pessoa ficar lá por

anos. Existem teses que discutem usucapião entre condôminos. Se os outros condôminos abandonaram o imóvel, o imóvel é daquele que ali ficou. Contudo, ele não pode alegar usucapião. Afinal, ele ficou em confiança ou ficou porque alguém tinha abandonado e ele é um ocupante? Percebem como é delicado? Que resposta faz sentido nessa família? Qual é a razão? “Sempre tivemos a intenção de deixar para ela mesmo. Mas quando fomos regularizar, aconteceu uma discussão”. O que os envolvidos desejam para o futuro? Numa visão prospectiva, não só por bondade, mas, às vezes, por interesse mesmo, se ela já se revelou tão boa cuidadora em relação a alguns parentes, ela pode ser vista como um recurso valioso adiante também em outras oportunidades. E nem sempre as pessoas querem romper o relacionamento se estão tocando bem suas vidas. Pode ser interessante contar com aquela pessoa no seu cenário de futuro. Então, é preciso pensar no que funciona ou não, qual o ponto de desconexão, de dissonância, e daqui para frente o que se quer fazer para construir um caminho mais favorável. Feito esse questionamento, podemos encontrar quem não saiba o que quer no

futuro porque está tão impactado pelas revelações e histórias do passado que talvez não esteja preparado. Por isso, é preciso ter paciência com essas percepções e descobertas das possíveis causas para o conflito e esse monte de problema, de controvérsia, de intolerância e desrespeito às diferenças. E vejam como há elementos aptos a gerar diferenças: crença, valor, religião, comportamento, interesse, objetivo, cultura, opinião, educação e sentimentos. Vocês conhecem duas pessoas que comungam esses elementos de forma idêntica? Não há quem comungue todos esses elementos, de acordo com a ciência. Podemos, por exemplo, pegar dois irmãos gêmeos, um terá alimentos com glúten, outro sem. Um faz dieta, coitado, e fica mais estressado do que o sem dieta, que tem engordado mais. Irmãos gêmeos, que seriam modelos genéticos idênticos, têm, é óbvio, reações e comportamentos diferentes também. A questão é que todo mundo quer ser respeitado na sua diferença, mas também quer ser homogêneo e aceito pelo outro. Quando alguém faz uma coisa que diverge muito, cabe pensar: “Estou errado ou essa pessoa está fora da curva?”.

Essa bipolaridade da vida social, em que todo mundo quer tudo, deprime-se com tudo, fica alegre com tudo, lidar com a diferença pode ser desafiador. Entre casais é mais complexo porque é muito comum buscar-se a complementaridade. Uma pessoa agitada e que fala muito rápido prefere pegar alguém calmo, sereno, pacato, que ajude a descansar no fim de semana. Eu, por exemplo, falei ao meu marido: “leve o laptop para trabalhar à noite”. Ele ponderou que iria descansar depois de ficar o dia inteiro viajando, dando-me uma contrapartida que não tenho e, de repente, provoco: “Nossa, mas você é calmo, muito pacato. Que ritmo é esse, hein?” Exatamente isso faz a diferença, o que é interessante, mas de vez em quando dá uma irritada porque é muito diferente. Então, lidar com a diferença e respeitá-la é algo que precisamos entender como parte dessa interação. Buscamos, entre outras coisas, poder, liberdade, pertencimento, segurança. Muitas vezes, o problema não é o outro. O outro continua sendo como é. E há até uma brincadeira sobre isso em relação aos casais: a mulher casa querendo que o homem mude, e o homem casa querendo

que a mulher não mude. Eis a diferença: a mulher sempre evolui, gente. É maravilhosa, está sempre indo adiante; o homem não. Mais estável, ele fica ali mais tranquilo. Tal dissonância pode gerar problemas, mas não precisa ser objeto de conflito. Os dois podem aprender nesses ritmos diferentes e nessas potencialidades diferentes. Depende muito de como vão encarar e realmente lidar com essas dissonâncias. Cuidado, porém, com os desgastes das interações, que podem comprometer fatores relevantes: comunicação, confiabilidade e compreensão entre as pessoas ou os representantes, se forem empresas. O dia a dia é muito atroz quando se pensa na vida em condomínio, na vida em família. A vida não é o que aparece no Facebook: todo mundo na nuvem cor-de-rosa. A interação é desafiadora quando se tenta comunicar com alguém que não lhe dá atenção. Se for um homem, não presta atenção e fica focado na caixa do nada. A mulher começa a falar e ele medita no meio do nada. A mulher não tem 25 mil pautas simultâneas acontecendo. Se ele movimenta a sobancelha, significa alguma coisa. Muitas vezes, a falta de atenção gera a ideia nela de não falar mais nada

porque ele não lhe presta atenção. Embora ela tenha uma certa razão, a comunicação não pode ser objeto de desistência. Sem comunicação não há relação, e é importante que se comunique. Quem trabalha mediação sabe que a pior mediação não é aquela em que as pessoas discutem, brigam. Qual é a pior mediação? É a do silêncio. Ninguém fala nada, não dá material: é, não, sim, pois é, é o que está escrito, é o que temos. Se as pessoas ainda discutem, falam, engajam-se na comunicação, há uma chance. O problema é quando chegam rompidas na mediação, acham que não vale mais a pena manifestar-se porque o outro não é confiável. Se paro de falar, o outro não sabe o que quero, eu não sei o que ele quer. Ninguém sabe o que o calado quer. Pressuponho que o outro está de má-fé porque se ele não me está dizendo, ele esconde alguma coisa. E se está escondendo é porque aprontou alguma. Chego à mesa acreditando na má-fé do outro. O conflito faz parte dessas interações disfuncionais. Compreender que há outros pontos de vista é o início da sabedoria. Por que isso não aparece muito na mediação? Porque um contratante diz seis, mas pode ser seis mil,

seis milhões. O valor envolvido não muda muito. O que diz que é seis, do ângulo de onde enxerga, tem certeza de que o que é devido é seis. Se o outro quer nove, está querendo se locupletar. É ilícito, portanto. Não é possível que ele queira nove. Ele quer enriquecer-se à minha custa. Quando o mediador pergunta: “Por que seis? De onde tirou esse seis?”. É uma indagação que parece óbvia, mas ao explicar ao outro o porquê, ele fica um pouco chocado porque para ele é nove. Percebe-se que ambos não estão de má-fé, embora aquilo muitas vezes gere certo choque, um momento de inflexão nas pessoas. Nossa, o outro não está de má-fé. Logo, tem uma história para contar. Por isso é interessante a mediação. Pessoas estavam trocando notificações havia dois anos, venenosas, dizendo que iam tomar medidas cabíveis. Escutei várias vezes na mediação: “Nossa, mas precisava a gente estar aqui para explicar um para o outro por que é seis e por que é nove? Se me chamasse ao seu escritório eu lhe explicaria por que era seis. Por que não me contou que era nove?”. Porque eles não se comunicavam e estavam pressupondo a má-fé recíproca. Aprendemos na mediação nunca

pressupor nada porque não conhecemos as margens dessas pessoas. O mediador é um bom perguntador. Quem? Onde? Como? Por quê? Ele pode, no bom sentido, ser ignorante nas pautas, mas perguntar na frente do interlocutor é uma chance de esclarecimento. Parece que tudo sabem, mas, na verdade, muitas coisas não sabem. Então, a chance de esclarecer que a mediação provê é muito forte. Também existem controvérsias se a via judicial é a melhor opção para enfrentar os conflitos e sob quais critérios vou decidir os vários meios de solucioná-los. Em alguns casos, pode ser a via judicial. Em outros, um caminho negocial. No caso de uma cliente que vem contar uma história, o que pode funcionar melhor? Vou precisar avaliar, por exemplo, se os custos financeiros são impactantes entre os elementos que podem fazer a diferença. Num contrato de R\$ 100 milhões entre duas empresas, pagar R\$ 500 mil em uma arbitragem não é um problema, mas o custo financeiro da demora dessa decisão pode ser impactante. A obra ficar parada com R\$ 100 mil pelo maquinário alugado pode ser considerado determinante em um certo ponto. Por isso, muitos

empresários preferem fazer rodadas de mediação para tentar encontrar logo um final para a história. Celeridade é o que todo mundo quer. Ninguém consegue sustentar por muito tempo um conflito, que é desgastante, a não ser para aquele que quer explorar as mazelas do poder judiciário. Este, muitas vezes, beneficia-se disso. O cliente se considera credor, considera-se correto, e cabe a nós formular um convite para vir para a mediação. “Ele não vem, doutora”, antecipa. Aí argumento que, se ele não vier, teremos a informação de que não veio, e na justiça poderemos dizer: “Excelência, nós chamamos para uma mediação extrajudicial e ele não veio”. Mas a minha impressão é que em 90% dos casos a outra pessoa vem, o que já mostra, muitas vezes, a intenção de ela resolver o problema. Caso não quisesse vir, ela simplesmente pediria para reagendar ou diria que só faria isso em uma outra oportunidade. O mais comum é que venha. Todo mundo quer ter voz, falar de si. Percebe-se isso. Muitas conversas, contudo, são verdadeiros conjuntos de monólogos: “Estive lá outro dia”; / “Também estive”. Todo mundo quer falar, e na mediação é ótimo porque a pessoa vai

mostrar-se, o que é importante para o outro entender o ângulo de percepção. As empresas buscam a confidencialidade sem criar precedentes, mas querem manter suas marcas ou contratos de franquia. Imaginemos um engenheiro cuja carreira não esteja indo bem. Preciso dar exemplo no ramo da engenharia, porque no Direito não há esse problema, já que nunca abandonaríamos a área jurídica para ser empresários. Não, estamos aqui tranquilos na melhor das carreiras. O coitado do engenheiro pensa em uma franquia, procura um advogado, claro, e estamos aí sempre para verificar se a franquia tem problemas judiciais. Fazemos uma pesquisa e não há nenhuma ação judicial contra a franqueadora. Que beleza! O franqueador está protegendo a sua marca, sobre a qual possivelmente existem cláusulas contratuais e, se houver algum conflito, temos ótimas câmeras de mediação e arbitragem. Ah, o sigilo pode ser muito interessante para as pessoas não se exporem. Já o poder judiciário, é público por natureza e, obviamente, isso vai impactar. Um dos primeiros casos que mediei foi o da Air France, o maior desastre aéreo até hoje, ocorrido no Brasil em

2009, no qual faleceram 228 pessoas, um processo de mediação organizado pelo Ministério da Justiça. No caso da TAM, a iniciativa de mediação entre os familiares e as empresas seguradoras na indenização proposta, a partir dos critérios geralmente reconhecidos na jurisprudência do STJ, partiu de um design do sistema de solução de disputas com Diego Faleck, que havia ido estudar em Harvard depois de ter entrado no Ministério da Justiça. O que acontecia a cada família era sigiloso, ao passo que no poder judiciário era exposto porque, como era um caso midiático, a assessoria de imprensa do Tribunal gostava que os jornalistas dessem destaque. Certa vez, um familiar olhou a proposta da Câmara e achou que os parâmetros do STJ aplicados não lhe eram favoráveis e entrou na justiça. Vi no sítio eletrônico do TJ que ele ganhou metade do que lhe foi proposto na Câmara, mas recorreria para tentar melhorar. Comentei: “coitado, além de ganhar metade, ainda ficou exposto quanto ele ainda estaria ganhando”. Nesse caso do desastre da TAM em São Paulo, contaram que houve tentativa de sequestro de familiares porque o Tribunal de Justiça teria divulgado o valor

de indenização. Então, o sigilo é um ponto importante. Se as pessoas são parceiras na vida, porque tiveram filho ou vínculo continuidade, precisarão ter essa comunicação ou um contrato favorável às duas, o qual não pode ser rompido agora. E os meios consensuais têm lá uma lógica litigiosa que afasta as pessoas, enquanto os processos construtivos são melhores para manter relacionamentos. A flexibilidade procedimental é muito alta nos meios extrajudiciais porque pode promover sessões, combinar o tempo de interrupção, suspensão, buscar mais elementos, subsídios. Se eu sair da mediação, meu título executivo vai judiciar ou extrajudiciar. No poder judiciário, o título já é judicial e vai ter uma adesão maior. Projetos interessantes contam com índice de 92% a 100% de cumprimento espontâneo dos acordos celebrados. No caso da Air France, dos 19 casos, nenhum deles precisou ser judicializado. A transferência de valores para a conta dos familiares foi imediatamente depois da assinatura do acordo. Se, porém, a parte tem receio desse cumprimento espontâneo, pode-se combinar se vai ser título executivo judicial ou extrajudicial. Na mediação, o

advogado vai dar a informação jurídica de como pode funcionar, sem custos e desgastes emocionais na solução. Outro dia, fui dar uma aula no interior do estado de São Paulo. Lá um advogado questionou o quanto custa todo esse sistema de justiça. Já no segundo casamento, ele se arrependera de ter passado por um divórcio litigioso em que tiveram de fazer estudo psicossocial para discussão da guarda. Ele se lembrou da imagem de quando chegou ao Fórum e viu os filhinhos sentados no corredor do Fórum esperando para serem ouvidos pela psicóloga: “Poxa, eu poderia ter poupado meus filhos desse desgaste emocional. Se para mim é uma coisa memorável, imagine para essas crianças”. Às vezes, o momento do processo judicial faz refletir: “O meu filho vai ter de ir ao Fórum?”. Vamos conversar, tentar poupar as crianças da bagunça dos adultos. É um fator que se precisa calibrar para ser considerado na hora de cumprir. Quais os principais meios consensuais em relação ao que se quer quando buscamos negociação, mediação, conciliação? A mediação, por ser uma conversação facilitada por uma pessoa imparcial, costuma ser menos custosa. Só não o é que a

negociação. A negociação é a tratativa direta e, se as pessoas conseguem negociar diretamente, sem envolver mais ninguém, é mais barato. Só que a comunicação falha por ser ruim gera rompimentos na conversa, e contar com mediador para facilitar costuma ser considerado bem menos custoso. O poder judiciário, nesse aspecto, dá uma grande força. A mediação judicial nos centros judiciais hoje é totalmente gratuita. Há inclusive mediações comunitárias, de uma facilitação até exagerada. Deveriam cobrar, ter uma contrapartida. Teria de ter um critério até para poder pagar os mediadores e os conciliadores, que precisam ser remunerados por seu árduo serviço. Têm que repensar um pouco o desenho dessa gratuidade porque mesmo que se tenha de pagar, como no caso das Câmaras de Mediação e Arbitragem, é muito barata. Enquanto uma arbitragem fica em R\$ 500 mil, uma mediação vai custar no máximo R\$ 20 mil, o que é muito barato perto dos outros custos. Mais rápida, por causa do princípio da oralidade, conversas, esclarecimentos, propostas, depois de duas ou três sessões por semana já se sabe se haverá avanço, o que assegura também a privacidade, a

confidencialidade, sem medo de que o que disser seja usado contra. Escutar representa algo de respeito, e mantém o relacionamento porque pode haver saídas honrosas para as pessoas que perseguem esses objetivos. Pode haver outros objetivos? Sim, quando parte para os meios adjudicatórios, os meios impositivos. Na adjudicação por arbitragem ou por solução judicial é preciso precedentes para uma resposta pública àquela pauta, uma declaração em relação àquilo. Uma aluna contestou dizendo que às vezes é o contrário: a pessoa não quer precedentes, não quer uma declaração pública. Isso aí vai entrar como um incentivo aos meios consensuais de que não se quer um precedente, embora precise de um para obter a justificação a um direito novo. Para a empresa não é ainda um dano indenizável, mas quando o juiz reconhece diz: “Excelência, agora precisamos ter aqui. Já houve decisões a respeito e vamos ter que rever a nossa pauta”. Portanto, pode ser que se precise de precedente, de obter justificação, arriscar-se por máxima vantagem usando o poder judiciário nesse cenário. Existem objetivos mais naturais, intuitivos, fáceis de

perceber, ao passo que outros são meio técnicos. A Air France, mesmo tendo uma seguradora, pode querer estabelecer precedentes, querer justificação, arriscar-se por máxima vantagem de benefícios, a fim de resolver os problemas de uma forma expedita, com privacidade, e manter relacionamento. Por incrível que pareça, num dos casos em que atuei, uma família revelou que iria continuar voando pela Air France porque entendeu com o processo que aquilo foi um desastre também para a companhia, que mostrou boa-fé ao envidar esforços para não acontecer de novo, mas, se acontecesse, a família iria ter um canal de conversa. Fiquei chocada. Nunca imaginei pessoas que têm esses objetivos. Busca-se uma solução adjudicatória para uns objetivos que para nós nem são tão importantes e deixam-se de lado outras finalidades. É bom pensar estrategicamente com a cliente. O arriscar por máxima vantagem também pode alterar. Em alguns casos de divórcio, por exemplo, a raiva pelo final da união, o desaforo, a situação absurda passada, leva comunheiras universais a querer arriscar a máxima vantagem, a almejar metade do patrimônio. Mas o tempo passa e as

pessoas se reorganizam e dali a um tempo aquilo pode não fazer muito sentido. Um colega advogado recebeu uma ação de divórcio que envolvia dois professores de Direito. Se fosse escolher um exemplo de litigantes complicados, citaria esse. E era divórcio de quase dois anos, que se complicou porque um dos cônjuges tinha uma empresa que se fechou porque estava com problema, enquanto o outro tinha herdado uma fazenda em outro local. Na fase das avaliações, o colega recebeu o caso da quase ex-esposa, com a qual comentou: “li com atenção, mas agora quero escutar de você o que exatamente a contempla hoje, já que o processo já tem quase dois anos”. Ela confessou que não pensara muito nisso e demonstrou desinteresse no processo. Professora de Direito, e sem muita dimensão do que estava escrito possivelmente na época da separação, impactada, teria dito ao advogado: “peça tudo e depois eu vejo o que faço”. Assim procedeu ele e pediu tudo: comunheira universal, metade da fazenda, metade da empresa, todo o patrimônio dividido. A fase agora é das avaliações. Ela disse: “Pelo amor de Deus, tenho horror a essa fazenda. Não quero, é uma cilada. A

empresa também não. Quero a minha parte em dinheiro”. Surpreso, indagou se reformularia o trabalho e ela respondeu: “Claro, por favor, não quero essa fazenda, pelo amor de Deus”. Com a pauta atualizada, ele foi procurar o advogado do outro lado e, como os dois advogados têm uma boa relação, facilitou-se o canal de comunicação. Em consulta ao cliente, constataram-se justamente os dois pontos nevrálgicos: a fazenda herdada, que tinha um valor afetivo por ter sido do pai dele, e a empresa em situação delicada. Enfim, conseguiram desenhar um acordo satisfatório. Vejam: passaram-se dois anos e as cartas teriam mudado, mas houve a clareza de atualizar. A máxima vantagem cogitada no início não é um incentivo atual. Outra distinção que se aprende a fazer nos meios consensuais é a postura externada pela pessoa e o conjunto de desejos e preocupações subjacentes. Alguém diz que quer alguma coisa, mas nem sempre isso se alinha ao que realmente deseja, ao que lhe interessa. Muitas vezes, é preciso desconstruir um discurso de quer isso, quer aquilo. Sempre olho o que está por trás do que efetivamente podem estar querendo. Podem

querer segurança, bem-estar econômico, sentimento de pertença, reconhecimento, controle sobre a própria vida, ou tudo isso ao mesmo tempo. Já ouviram a frase famosa de que não existe investigação de paternidade de pai pobre? O bem-estar econômico vai estar por trás até um pouco, mas recebemos assistidos que falam querer pensão de R\$ 150. Será que entendi mal? “Sei que ele não pode pagar. Ele tem outros cinco filhos, é carroceiro. Nem isso aí vai dar para pagar, doutora. Mas ele vai ajudar um pouco o menino, uns R\$ 50. Dá até vergonha de escrever R\$ 50, não? Às vezes, pede-se meio salário mínimo, mas o juiz fixa provisórios de um salário mínimo, coitado. Nem queria pedir tudo isso, imagine. O juiz fixou”. Mas o que está por trás, muitas vezes, dessas demandas não é o bem-estar econômico. Qual desses valores está presente na investigação de paternidade contra o pai pobre? Pertencimento a uma família, reconhecimento do seu status, não ter pai desconhecido, a segurança de estar na rede de uma família. Junto com o pai ele tem irmãos, primos, avós. Tudo isso conta. Mauro Capelletti, que é um grande jurista italiano, considera que a

melhor escolha deve focar atenção mais no futuro do que no passado. O que se quer daqui para a frente pavimentará um resultado melhor. Na mediação, pergunta-se o que se quer fazer para frente. O poder judiciário não faz essa pergunta, e olha para trás: quem foi o culpado, o responsável? Vou apurar quem foi o responsável, vou dar consequência. Olhar para a frente é algo de gestão de conflitos, de negociação, e a mediação acolhe bem porque faz sentido construir um caminho a longo prazo e não pontuado apenas no passado. As pessoas pararam de expressar emoções. No litígio, quando se fala que vamos ter audiência de instrução e vamos ter de escutar as testemunhas, a cliente pergunta: “Mas, doutora, vou poder falar com o juiz?”. Na audiência de instrução, só se a outra parte pedir o depoimento pessoal. Se não pedir o depoimento pessoal, não vai falar. “Ah, como assim não vou falar?” A sua petição inicial já é uma fala, argumento. Ela insiste em que gostaria muito de falar, e pondero que ela não pode pedir o seu próprio depoimento. Isso também se sente na conciliação quando, às vezes, a pessoa faz um discurso para explicar ao juiz. Estive em São Luís,

Maranhão, na Escola de Magistratura. Lá uma magistrada me contou que era juíza do Juizado Especial. Lá apareceu um problema de consumo. A empresa fez uma proposta, a outra parte aceitou. “Aceito sim, Excelência”./ “Ah, então tá bom. Vamos encerrar”. / “Não, Excelência, por favor. Faz dois meses que estou preparando lhe contar o que passei, como me senti. Até aceito essa proposta. Mas a senhora pode me escutar?”. Ela a escutou. Essa necessidade de expressar emoções pode estar na base do conflito. E as diferentes maneiras de ver os fatos e o direito vão ser expressas, muitas vezes, quando as pessoas têm a chance de perceber o que impactou e como. Há também outros impedimentos comuns, como pressões externas, interdependência. Numa empresa francesa, o gerente no Brasil quis fazer uma surpresa para o diretor executivo (CEO) da França: fez oito sessões de mediação e levou o contrato prontinho para ele assinar. O CEO protestou. “Está louco? Quem autorizou a negociar? Não assino coisa alguma, está acabada essa conversa”. Por falta de comunicação prévia, interdependência, pressão externa, impactou-se o conflito. Tais problemas

precisam ser enfrentados, muitas vezes, na mediação. A partir do momento em que se procura um advogado, ele tem um espaço, um papel, uma pauta, e isso faz parte do conflito. Numa mediação, fiz uma pergunta. O advogado respondeu uma coisa e o cliente outra, na frente da outra parte. Pedi uma pausa e sugeri que houvesse uma reunião individual. Foi uma mediação dois em um: mediação master e mediação micro. Cliente e advogado tinham uma dissonância e precisariam de um espaço reservado para falar sobre isso. Nem todo mundo combina todos os passos consensuais ou litigiosos do conflito. Na síndrome do grande prêmio, a pessoa pode estar muito confiante em que o prêmio dela vai ser o primeiro caso de um R\$ 1 milhão de dano moral por negativação indevida e é muito otimista: leu *O segredo*, aquele livro do pensamento positivo. Resolveu aplicar justo nesse caso um teste de realidade. A parte não quer aceitar e chega como impedimento, barreira cognitiva, cultural, de superar esse brocardo popular. Antes o mau acordo do que um processo demorado na justiça. Isso vem de uma cultura brasileira muito ruim de maus acordos, de

'pseudoconciliações', a que carinhosamente chamo de situações de coersiliações, situações de consenso forjado, intimidação, constrangimento, ameaça, advogados traumatizados. Quem de nós nunca participou de uma sessão em que, para se livrar ali daquela situação constrangedora, o cliente fala: "Assine qualquer coisa e vamos sair daqui. Estou com medo do juiz, do promotor". Em acordo judicial de alimentos, o que acontece? Medo da fala do juiz, da fala do promotor, do próprio advogado, de que se não assinar vai sair preso da audiência. Quer dizer, faz um acordo. Acordo sustentável ou uma execução, uma revisional, uma ação anulatória? Na boca do juiz, do conciliador, do mediador, mostra uma tentativa de persuasão a partir das mazelas da justiça, o que está superado. Nenhum curso sério de mediação e conciliação no mundo fala mal da justiça. Fatores como demora e insistências para acordo acabam por ensejar descumprimento de obrigações, o que gera mais litígios onde poderia haver maior chance de adesão espontânea. Então, precisamos repensar também as estratégias de que conciliar a todo custo é legal. Uma filtragem adequada de causas vai ter um

efeito muito melhor. Casos pontuais, mas bem feitos, vão ensejar mais elementos pedagógicos do que uma massa malconduzida, como se vê por aí. No sistema de justiça, numa comparação entre as técnicas, na contenciosa vai ter um controle por terceiros e na não contenciosa as partes cooperam. No caso daquele desastre aéreo que tinha uma seguradora... Alguém aqui trabalha em seguradora? Seguradora não costuma fazer acordos, cumprir ou entregar o bem da vida. A própria seguradora estar na mesa fazendo propostas, ajudando a pensar em outros documentos, causava espécie, mas mostrou que também existe um espaço para a cooperação dos litigantes, dependendo do contexto, do conflito e do engajamento que vão mostrar. Espero que a mediação desperte consciências e consiga, efetivamente, compor os conflitos cíveis por aí.

MESTRE DE CERIMÔNIAS: O Ministério Público reafirma a sua missão de promover a justiça, servir à sociedade e defender a democracia.